



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 092, DE 29 DE MAIO DE 2012

Altera a Lei Complementar n. 081/11, de 10 de janeiro de 2011, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana e dá outras providências".

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar n. 081/11, de 10 de janeiro de 2011, passa a vigorar acrescido da seguinte estrutura:

ANEXO I

Estrutura Interna dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Mariana
(a que se refere o § 1º, art. 1º desta Lei)
Cargos de Livre Nomeação e Exoneração

III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

10) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Secretaria Adjunta de Assistência Social (AC)

Art. 2º - O Anexo II da Lei Complementar n. 081/11, de 10 de janeiro de 2011, passa a vigorar acrescido da seguinte estrutura:

ANEXO II

Cargos em Comissão – Recrutamento Amplo
Correspondentes às Atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento
(a que se refere o art. 4º desta Lei)

Unidades Vinculadas de Apoio

Denominação	Quant.	Vincul.	Nível Salarial
Secretaria Adjunta de Assistência Social	01	SAS	IX

Atribuição Direção e Chefia:

Denominação	Quant.	Vincul.	Nível Salarial
Encarregado do Serviço de Abrigo Provisório	3	SAS	V
Encarregado de Serviços de Programas Sociais	5	SAS	V

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo a promover as adequações necessárias no Orçamento Municipal, dotando as unidades administrativas ora criadas ou modificadas de recursos necessários ao custeio de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 29 de maio de 2012


Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal